

Porto Alegre, 21 de maio de 2025.

**Orientação Técnica IGAM nº 11.685/2025.**

**I.** O Poder Legislativo do Município de São João do Polêsine solicita análise jurídica acerca do Projeto de Lei nº 11, de 2025, de autoria do Executivo, que “*Altera o Art. 2º da Lei nº 2.598/2005, de 29 de agosto de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura*”.

**II.** De pronto, quanto à competência para dispor acerca da matéria, tem-se adequada a proposição, e se dispõe a alterar a Lei nº 2.598 de 2005, institui a Criação do Conselho Municipal de Cultura.

O art. 1º da proposição altera o inciso III do art. 2º da Lei, passando à vigência com a redação seguinte:

Art. 2º O Conselho criado por esta Lei é constituído por 06 (seis) membros, representando os segmentos da comunidade abaixo alinhados:

[...]

III – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, a saber:

A) 01 representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Município.

B) 01 representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais do Município.

[...]

O art. 2º, por sua vez altera a redação do art. 7º, para a redação: “*Os membros do CME deverão residir ou ter vínculo com o município*”, não apresentando óbices.

Esta alteração ora orientada não deve comprometer o princípio da paridade entre representantes do Executivo e da sociedade civil, recomendando-se observar com cuidado as proporções de cada esfera de representação.

Ademais, a justificativa trazida indica a alteração, uma vez que atualmente o Clube de Mães Estrela D’Alva não está mais ativo, e, portanto, não existem representantes para indicação.

Passa-se à conclusão.

**III.** Diante ao exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 11, de 2025, de autoria do Executivo, que “*Altera o Art. 2º da Lei nº 2.598/2005, de 29 de agosto de 2005,*

*que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, eis que adequado, estando apto para análise e deliberação pela Câmara de Vereadores.*

O IGAM permanece à disposição.

  
**JÉSSICA XARÃO DE OLIVEIRA**  
OAB/RS 99.940  
*Consultora Jurídica do IGAM*

  
**ROGER ARAÚJO MACHADO**  
OAB/RS 93.173B  
*Consultor Jurídico do IGAM*